



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Louise Lages Ribeiro

Telefone: 51 3010-9421

E-mail: louse-ribeiro@fase.rs.gov.br

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A FASE necessita realizar a cerimônia oficial de inauguração do Centro de Atendimento Socioeducativo de Osório, obra pública vinculada ao Programa POD, projetada para acolher até 60 adolescentes. O evento terá participação de autoridades estaduais e federais, demandando infraestrutura e equipe técnica especializada.

A Administração não possui equipamentos, estruturas ou pessoal técnico apto para execução direta do evento.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda não estava prevista no PCA, tendo em vista que surgiu após o período de consolidação do PCA, além disso, tal cerimônia decorre de uma agenda política, definida pela alta administração. Ainda, tal contratação decorre natureza pontual, não programável, além de se enquadrar como um serviço comum.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Infraestrutura: tendas, palco, tablado, cadeiras, organizadores.

Equipamentos: som, iluminação, microfones, notebook.

Recursos Humanos: técnico de áudio, técnico de iluminação, auxiliar e coordenador.

Licenças: ART de execução.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

1 Infraestrutura





- 2 tendas 10×10×4 m com estaiamento.
 - Palco 8×3×0,20 m com forração.
 - 100 m² de tablado.
 - 150 cadeiras brancas sem braço.
 - Organizadores de fila.
- Fechamentos e revestimentos conforme TR.
 - 2 Equipamentos
- Sistema de som completo (mesa digital 32 canais, caixas line array, retornos).
 - Microfones sem fio.
 - Notebook para trilhas.
- Iluminação com 6 COBs.
 - 3 Recursos Humanos
 - Técnico de áudio.
 - Técnico de iluminação.
 - Auxiliar técnico.
 - Coordenador de eventos.
- 4 Obrigações Técnicas e Licenças
 - Cumprimento de normas ABNT e NR-10/NR-26.
 - ART de execução previamente apresentada.
- Limpeza e retirada total de resíduos após o evento.
 - Proteção e canaletas para cabos.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Foram identificadas diversas empresas atuantes no Estado do Rio Grande do Sul, especialmente nas regiões Metropolitana e Litoral Norte, aptas a fornecer estruturas para eventos, equipamentos de áudio e iluminação, mobiliário e equipes técnicas especializadas.





O levantamento identificou que o mercado oferece soluções padronizadas para montagem de tendas, palcos, tablado, sistemas de sonorização e iluminação compatíveis com as necessidades descritas no objeto. Foram consultados catálogos técnicos, portais de fornecedores e sites especializados, constatando-se que os itens especificados correspondem às práticas usuais do segmento.

Foram verificadas também faixas de preços preliminares, obtidas mediante consultas exploratórias a fornecedores e pesquisas em bases públicas de referência, permitindo aferir que a contratação é viável economicamente e encontra oferta ampla no mercado.

Por fim, analisaram-se riscos mercadológicos, relacionados sobretudo à disponibilidade de equipamentos em períodos de alta demanda e às condições climáticas que impactam a montagem de estruturas, os quais serão mitigados pela exigência de planejamento prévio, prazos adequados de montagem e apresentação de ART.

Conclui-se que a solução proposta está aderente às práticas comerciais e tecnológicas do mercado, apresentando viabilidade técnica e disponibilidade de fornecedores suficientes para assegurar competição adequada no processo de contratação.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Realizada a pesquisa de mercado, constatou-se que para a presente contratação a menor estimativa de preço é de R\$ 50.880,00 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)





Foram avaliadas as seguintes alternativas:

4.1 Execução Direta pela Administração

Não viável. A FASE não possui estrutura, equipamentos e equipe técnica para eventos desse porte.

4.2 Contratação de Itens Separadamente

Descartada. Os serviços são interdependentes — conforme definição de contratações interdependentes pela IN CELIC — exigindo execução conjunta para garantir padronização e segurança. [celic.rs.gov.br]

4.3 Utilização de Contratos Existentes

Inexistem contratos vigentes que contemplem serviços integrados de produção de eventos.

Conclusão: a solução mais adequada é a contratação integrada de empresa especializada.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

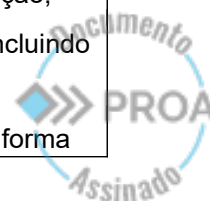
Não haverá parcelamento da contratação do serviço.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende assegurar a realização da cerimônia oficial de inauguração do Centro de Atendimento Socioeducativo de Osório, com infraestrutura técnica adequada, segura e compatível com o porte do evento. Espera-se como resultado a disponibilização de estruturas físicas, equipamentos de áudio e iluminação, mobiliário e equipe técnica especializada, garantindo a execução do evento sem falhas, atrasos ou riscos aos participantes.

Entre os resultados esperados incluem-se:

- montagem e entrega das estruturas dentro do cronograma previsto;
- funcionamento seguro e eficiente dos sistemas de som e iluminação;
- atendimento pleno às normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo apresentação de ART;
- realização de evento institucional de qualidade, representando de forma





adequada a Administração Pública;

- economicidade e proporcionalidade da solução contratada, considerando a integração dos serviços e a disponibilidade do mercado.

O alcance desses resultados comprovará a viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme exige o §1º do art. 18 da Lei 14.133/2

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Antes da assinatura do contrato deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Verificação da documentação de habilitação e qualificação técnica da empresa vencedora, incluindo apresentação da ART de execução, quando aplicável.
- Emissão da reserva orçamentária correspondente à despesa e juntada da
 - Declaração do Ordenador de Despesas, quando exigido.
 - Designação do gestor do contrato e equipe de apoio.
- Envio antecipado da lista de profissionais e veículos da contratada para acesso ao local, conforme condições do TR.
- Definição da data exata do evento, aprovação do layout final, revisão das condições de energia e logística de montagem.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Após análise interna, não foram identificadas contratações vigentes na FASE/RS que possam atender, total ou parcialmente, ao objeto pretendido, inexistindo contratações correlatas que possam ser aproveitadas. A demanda apresenta características específicas de evento institucional, com necessidades técnicas que não se encontram contratadas em outros instrumentos da Fundação.

Quanto às contratações interdependentes, verificou-se que os serviços necessários à realização do evento são intrinsecamente ligados entre si, tais como montagem de tendas e palco, instalação de iluminação e sonorização, operação técnica





e suporte durante a execução. Tais serviços dependem da atuação coordenada de uma mesma equipe e da compatibilidade entre os equipamentos fornecidos, de modo que sua contratação fragmentada geraria riscos à execução, à padronização estética, à segurança e ao cumprimento do cronograma.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

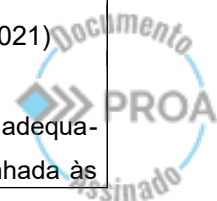
A execução da contratação poderá gerar impactos ambientais de natureza temporária e baixa intensidade, típicos da montagem e operação de estruturas para eventos. Entre os potenciais impactos identificados estão a geração de resíduos decorrentes da instalação e desmontagem de tendas, palco e equipamentos; incremento localizado de ruído devido ao uso de sistemas de som; e consumo de energia elétrica para operação de iluminação e equipamentos audiovisuais. Tais impactos são de curta duração, restritos ao período do evento e facilmente controláveis.

Como medidas de mitigação, a contratada será responsável pela limpeza completa da área, recolhimento e destinação adequada de resíduos, preservação do solo e das estruturas físicas da unidade, utilização de canaletas de proteção para cabos e observância das normas de segurança e de uso responsável da energia. Considerando a natureza temporária e reversível das atividades, conclui-se que os impactos ambientais são baixos, controláveis e compatíveis com a execução do objeto, sem prejuízo ao meio ambiente, em conformidade com as boas práticas de planejamento previstas no art. 18 da Lei 14.133/2

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação é tecnicamente viável, necessária e proporcional, permitindo a adequada execução de evento oficial de grande relevância pública. A solução é alinhada às





normas da CELIC e à Lei 14.133/21, e oferece economicidade e garantia de execução especializada.





Nome do documento: ETP contratacao inauguracao CASE Osorio.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Louise Lages Ribeiro

FASE / CAS / 378934901

19/02/2026 16:15:47

